

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 501 nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com Sede na rua das Tipuanas nº 427 – jardim araucária na cidade de Campo Mourão estado do Paraná neste ato representado por Roberto Cardoso, morador da Rua da Tipuana n 427 JD das araucária na Campo Mourão INSCRITO NO CPF Nº 587.677.389-15 E RG Nº 6.174.556-4 doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, partes que entre si celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO REFERENTE AO DIA NACIONAL DE COMBATE A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato obedecerá às normas pertinentes à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço global certo e ajustado para a Contratação é de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

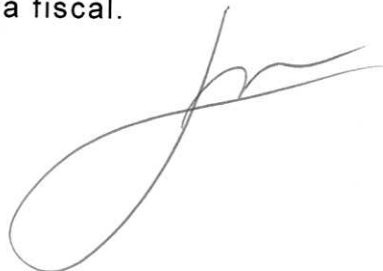
CLÁUSULA QUARTA: do cronograma de atividade

Apoio ao cerimonial e pronunciamento

Apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias após a realização do evento mediante emissão de nota fiscal.



CLÁUSULA SEXTA:

A apresentação do evento será na data de 22 de maio de 2018 a partir das 14 horas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar local adequado para as atividades
Camarim exclusivo para os artistas com acesso fácil
Alimentação e água conforme necessidade.
Sonorização e iluminação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGALÇÕES DA CONTRATADO

Prestação do serviço conforme descrito no objeto
Figurinos e adereços utilizados
Deslocamento até o local do evento

CLÁUSULA NONA:

À contratante reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que comunicada a contratada com dias de antecedência.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prévio aviso, nos casos de não cumprimento das cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, com prevalência sobre qualquer outro.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 08 de Maio de 2018.

CONTRATANTE:

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



Handwritten signature of B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Testemunhas:

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 501 nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.389.694/0001-57, com Sede na rua das Tipuanas nº 427 – jardim araucária na cidade de Campo Mourão estado do Paraná neste ato representado por Roberto Cardoso, morador da Rua da Tipuana n 427 JD das araucária na Campo Mourão INSCRITO NO CPF Nº 587.677.389-15 E RG Nº 6.174.556-4 doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, partes que entre si celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO REFERENTE AO DIA NACIONAL DE COMBATE A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato obedecerá às normas pertinentes à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço global certo e ajustado para a Contratação é de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: do cronograma de atividade

Apoio ao cerimonial e pronunciamento

Apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias após a realização do evento mediante emissão de nota fiscal.

